



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação para emissão de portaria autorizativa de Cursos Técnicos do IFMG – Campus Ouro Preto, para fins exclusivos de expedição de documentos para egressos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132; e

Considerando o art. 24, inciso VII da Lei nº 9.394/96; o art. 2º, parágrafo 3º da Lei nº 11.892/08; o art. 1º, parágrafo 4º e art. 9º, inciso IX da Resolução IFMG nº 036/12;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Superior do IFMG a emissão de portaria autorizativa dos Cursos Técnicos do IFMG – Campus Ouro Preto listados abaixo, para fins exclusivos de expedição de documentos para os egressos dos referidos cursos:

Nome do curso	Modalidade	Período de oferta
Metalurgia	Subsequente	1998-2000
Mineração	Subsequente	1998-2000
Edificações	Subsequente	1998-2000
Informática Industrial	Subsequente	1999-2000
Turismo	Subsequente	1999-2007
Instrumentação Eletrônica e Controle de Processos	Subsequente	2001-2007
Instrumentação Eletrônica e Controle de Processos	Articulado	2003-2005
Mineração	Articulado	2003-2005
Metalurgia	Articulado	2003-2005
Edificações	Articulado	2003-2005
Metalurgia	Integrado	2004-2007
Mineração	Integrado	2004-2007
Guia Regional de Turismo	Subsequente	2006-2007
Automação Industrial	Subsequente	2008-2009
Metalurgia/Ênfase em Soldagem	Subsequente	2008-2009

Metalurgia/Ênfase em Processos	Subsequente	2008-2009
Segurança do Trabalho	Subsequente	2012-2013

Art. 2º Determinar ao Reitor do IFMG que adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2014.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais